



MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

AUTORES:

Álvaro Moreira Rivelli
Andressa Antunes Prado de França
Bruno dos Santos Farnetano
Fernanda Correa Coelho Honorato
Filipe Moreira de Andrade
Livia Lopes Barreiros
Renato Gomes Pereira
Ronaldo Afonso Torres

**Publicação do Curso de Medicina da FAGOC
- Quinta Edição -**



www.interagireditora.com.br
contato@interagireditora.com.br
Tel.: [24] 9.8822.4986

Todos os direitos reservados ao autor, incluindo os direitos de reprodução integral ou parcial em qualquer forma.

ISBN: 978-65-86463-29-3
MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO
DO CURSO DE MEDICINA
5ª Edição - Ubá - Minas Gerais
Interagir 2022

Estudos históricos sobre o Caminho do Comércio: 210 anos da rota.

Autores: Álvaro Moreira Rivelli
Andressa Antunes Prado de França
Bruno dos Santos Farnetano
Fernanda Correa Coelho Honorato
Filipe Moreira de Andrade
Livia Lopes Barreiros
Renato Gomes Pereira
Ronaldo Afonso Torres
Editor: Filipe Moreira de Andrade

1 . Manual 2 . Fagoc 3 . Medicina
4 . Internato 5 . Urgência 5 . Emergência

Índice para catálogo sistemático:

1. Medicina e saúde

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade do autor, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da Editora. Não é permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, sem a prévia autorização do autor. Reproduções para fins comerciais são proibidas.



MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

AUTORES:

Álvaro Moreira Rivelli
Andressa Antunes Prado de França
Bruno dos Santos Farnetano
Fernanda Correa Coelho Honorato
Filipe Moreira de Andrade
Livia Lopes Barreiros
Renato Gomes Pereira
Ronaldo Afonso Torres

**Publicação do Curso de Medicina da FAGOC
- Quinta Edição -**



DIRETORIA E COORDENAÇÕES

REITOR:

Ricardo Belo Couto

E-mail: ricardocouto@unifagoc.edu.br

VICE REITOR:

Leonardo Rodrigues Belo Couto

E-mail: leonardo.couto@unifagoc.edu.br

PRÓ REITOR DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

Marcelo Santos Daibert

E-mail: daibert@fagoc.br

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA

DIRETOR DO CURSO DE MEDICINA:

Filipe Moreira de Andrade

E-mail: filipetorax@hotmail.com

Subcoordenadora:

Andressa Antunes Prado de França

E-mail: andressaapf@gmail.com

Subcoordenador:

Bruno dos Santos Farnetano

E-mail: brunofarnetano@yahoo.com.br

Subcoordenador:

Renato Gomes Pereira

E-mail: renatomed@yahoo.com.br

Cada módulo (disciplina) do internato do Curso de Medicina do UNIFAGOC possui seu próprio coordenador de área, o qual também é o coordenador do internato.

APRESENTAÇÃO

O Programa de Internato em medicina UNIFAGOC é uma etapa obrigatória do curso que visa integrar teoria e prática voltados à melhor formação médica, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

Almeja formar o profissional médico generalista com domínio de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o exercício eficiente da profissão, além da formação ética do estudante e no seu preparo para lidar com a diversidade cultural, social e econômica de indivíduos e grupos.

Os internos realizam atividades em cenários de ensino prático nas áreas essenciais para o médico generalista no Brasil, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de medicina. As atividades são eminentemente executadas em cenários reais, complementadas nos laboratórios de habilidades, centro de simulação realística e salas de metodologias ativas. As atividades teóricas continuam presentes no internato, porém não ultrapassando, em sua obrigatoriedade, 20% da carga horária total de cada internato.

Durante todos os módulos os internos são supervisionados e orientados por professores e preceptores aptos para o ensino médico e preparados para a integração multiprofissional entre as clínicas, utilizando técnicas de metodologia ativa com ênfase na problematização através dos casos abordados nos estágios.

Este manual foi preparado pela Direção do curso de Medicina do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC, constando informações sobre todos os estágios obrigatórios que estão no projeto pedagógico do curso, visando a formação de profissionais médicos competentes e preparados



para a prática profissional, possibilitando o melhor atendimento aos pacientes.

Aos internos chegou a hora de fazer e não apenas observar, pois esta é a maneira de materializar o aprendizado.

Andressa Antunes Prado de França

Bruno dos Santos Farnetano

Filipe Moreira de Andrade

Renato Gomes Pereira

O Internato

Item 1º. Entende-se como período de internato o último ciclo do curso de graduação em medicina, correspondendo aos quatro últimos períodos do curso. O Internato se caracteriza por atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço (estágio), sob supervisão docente ou de preceptoria, desenvolvida pelos alunos do Curso de Medicina matriculados nos últimos quatro semestres do curso.

1. Durante o Internato serão realizadas atividades prioritariamente práticas, teórico-práticas e teóricas, pertinentes aos conteúdos curriculares, podendo haver atividades suplementares e extracurriculares de cunho científico ou humanístico, possuindo calendário anual próprio, tendo em vista o aspecto cíclico dos rodízios do internato e carga horária própria.

Item 2º. O Internato ocorrerá em instituições conveniadas com o Centro Universitário Governador Ozanam Coelho (UNIFAGOC), abrangendo os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina.

O desenvolvimento de estágios de Internato fora do âmbito do UNIFAGOC e de instituições DIRETAMENTE conveniadas é excepcional e aplicável apenas alguns módulos do internato, cabendo à coordenação das áreas e coordenação do curso a discricionariedade sobre sua autorização.

A realização de estágios desenvolvidos no exterior segue as mesmas orientações do internato fora do âmbito do UNIFAGOC.

Item 3º. O Internato terá duração mínima de 4 (quatro) semestres com carga horária de, no mínimo, 35% da carga horária total do curso de medicina.

Item 4º. O Internato será desenvolvido em regime integral, respeitando a especificidade de cada módulo e os limites da carga horária segundo a legislação vigente, de acordo com o planejamento elaborado pelos docentes e/ou preceptores de cada módulo, sendo, obrigatoriamente, aprovado pela Direção do Curso.

Item 5º. O Internato será composto por 8 (oito) Módulos Disciplinares assim designados: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria, Saúde coletiva, Saúde Mental e Urgência e Emergência, sendo de competência da coordenação do internato a ordem dos rodízios dos módulos para cada turma, assim como a análise para tratamentos excepcionais.

1. Os alunos, divididos em grupos, realizarão as atividades do Internato em sistema de rodízio de atividades variando a carga horária em cada módulo conforme a Matriz Curricular.
2. A divisão dos grupos de alunos para cada internato é prerrogativa discricionária dos coordenadores de Áreas e da Direção do curso.
3. Os internatos com maior carga horária são: 1) Medicina de Família e da Comunidade (em conjunto com o internato em Saúde Coletiva, são direcionados à Atenção Básica) e 2) Urgência e Emergência. Ressalta-se que o internato em Medicina de Família e da Comunidade (Atenção Básica) possui a maior carga horária dentre todas as disciplinas do internato.

Condições para Matrícula no Internato

Item 6º. Para o ingresso no Internato, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular até o 8º período, sem exceção. Caso o aluno tenha ingressado no UNIFAGOC por transferência ou concurso para obtenção de novo título, deverá ter sido dispensado das disciplinas que não cursou.

1. Nos casos de trancamento de Módulos do Internato a coordenação do internato determinará o novo grupo em que o aluno irá ingressar após seu retorno.
2. O trancamento de matrícula para o aluno cursando o internato obedece às regras vigentes para esse procedimento. Casos excepcionais serão avaliados pelo Conselho de Ensino.

Objetivos do Internato

Item 7º. O Internato tem como objetivo principal desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis ao médico generalista, de acordo com o perfil do médico egresso, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do UNIFAGOC e com base nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação em Medicina. Desta maneira, são seus objetivos principais:

- a) oferecer treinamento prático e supervisionado nas grandes áreas médicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência e Saúde Mental), capacitando o aluno a abordar e resolver os problemas de saúde mais prevalentes na população, em todos os níveis de atenção à saúde;
- b) oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante os semestres anteriores do curso de graduação;
- c) aperfeiçoar o raciocínio clínico exigido no diagnóstico e resolução dos problemas de saúde nas diversas áreas da medicina;
- d) estimular o exercício de análise crítica da atividade médica, em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
- e) promover o aperfeiçoamento, ou aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes, além de capacitação nos diversos aspectos da relação médico-paciente;

- f) adquirir e aperfeiçoar técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;
- g) estimular a prática da assistência integrada, através da interação com os diversos profissionais da saúde;
- h) estimular o interesse pela promoção, preservação da saúde e prevenção das doenças;
- i) aprimorar a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- j) propiciar experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade;
- k) estimular a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado e estimular a capacidade de aprendizagem autônoma;

Comissão do Internato (CI)

Item 8º - A CI é um órgão assessor da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina, constituída com a finalidade de auxiliar a boa condução do Estágio, participando ativamente do Internato em conformidade com este regulamento e com as normas do UNIFAGOC e da legislação educacional nacional.

Item 9º - A CI será constituída por:

- I – Diretor do Curso de Graduação em Medicina;
- II – Subcoordenadores do curso de Medicina;
- III – Coordenadores de Áreas;

Item 10º – A CI será presidida pelo Diretor do Curso de Graduação em Medicina, cabendo-lhe voto decisório, em caso de empate em votação, e este será também o responsável por fazer cumprir as deliberações e os encaminhamentos que se fizerem necessários. Na sua ausência e/ou impedimento, será substituído por um subcoordenador do curso.

Item 11º. As reuniões da CI ocorrerão de maneira não regular, apenas por convocação da Direção do Curso de Medicina ou por solicitação da coordenação da respectiva disciplina do internato.

1. As reuniões deverão ser convocadas, por escrito (comunicação interna ou e-mail administrativo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

2. A reunião ocorrerá no horário convocado, com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento).
3. Os alunos do internato podem requerer a participação de um representante por cada módulo do internato para discussão de qualquer assunto de seu interesse. Essa requisição deve ser feita por escrito e os representantes farão jus à sua participação na reunião subsequente ao pedido, o qual deve ser entregue na secretaria do curso de medicina.

Item 12º. As reuniões da CI serão secretariadas por secretário do Curso de Graduação em Medicina.

Item 13º. São atribuições da CI:

- a) participar das discussões dos assuntos direta ou indiretamente vinculados ao Internato;
- b) supervisionar as atividades dos internos, analisando e acompanhando a programação das atividades do estágio;
- c) sugerir à Direção do Curso e aos demais participantes do internato as ações que visam à maior eficiência discente e docente nas atividades do estágio;
- d) sugerir normas de controle e avaliação contínuos do aproveitamento do interno nos vários estágios, visando os objetivos programados, procurando observar suas atitudes e habilidades além dos conhecimentos teóricos e práticos;
- e) observar o cumprimento de todas as normas do internato e determinações do coordenador;
- f) apoiar os docentes e preceptores no exercício de suas

atribuições;

g) examinar propostas, denúncias ou reclamações que porventura surjam durante o estágio, referentes às atividades docentes e discentes;

h) definir o número de alunos a serem aceitos para internato suplementar, em caso de trancamento ou reprovação, por área de conhecimento, de acordo com a capacidade da mesma;

i) realizar avaliações periódicas do internato;

j) manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do estágio;

k) articular-se com a secretaria acadêmica, visando diminuir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao estágio;

l) fortalecer o ensino, a cultura acadêmica e o cumprimento das políticas e instrumentos utilizados no desenvolvimento das atividades e programas dos internatos;

m) fomentar a interação e o entrosamento das atividades administrativas e acadêmicas entre o UNIFAGOC e as unidades de saúde;

n) supervisionar a organização dos programas, atividades de ensino e os processos assistenciais nas unidades de saúde, visando a sua excelência acadêmica e administrativa;

o) garantir a atividade de ensino nas unidades de saúde com qualidade e harmonia entre os seus colaboradores e

os internos;

p) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docentes e discentes relativas ao internato;

q) acompanhar e avaliar o aluno segundo as orientações do Comitê de Competência Clínica (CCC) do curso de medicina do UNIFAGOC;

r) Acompanhar e avaliar o aluno segundo unidades de trabalho, a partir de EPAs (atividades profissionais confiáveis).

Obs.: As atividades rotineiras dos internatos são orientadas, acompanhadas e supervisionadas pelos coordenadores de áreas, não sendo necessário o acompanhamento ordinário pela CI, a qual poderá se reunir segundo as regras para sua convocação listadas acima.

Coordenação Geral do Internato

Item 14º. A Coordenação Geral do Internato será realizada pela CI, não cabendo a participação de discentes nessa coordenação.

Coordenadores das Disciplinas do Internato

Item 16º. Os Coordenadores das Disciplinas do Internato serão os Coordenadores das Áreas correspondentes a essas disciplinas.

Item 17º A preceptoria nos estágios de internato será exercida por docentes sob a responsabilidade do coordenador e de cada área.

Item 18º. São atribuições dos coordenadores das disciplinas do internato:

- a) fazer cumprir as normas estabelecidas no regulamento do internato;
- b) supervisionar as atividades do Internato nas respectivas disciplinas, bem como supervisionar qualquer campo de estágio do internato;
- c) elaborar o planejamento das atividades didáticas a serem desenvolvidas durante o módulo;
- d) realizar a distribuição dos alunos matriculados nas atividades desenvolvidas nos respectivos módulos;
- e) publicar no sistema acadêmico o resultado das avaliações dos discentes;
- f) realizar avaliação sobre o módulo com os discentes, visando o aprimoramento das atividades;
- g) levar ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante as demandas, e avaliações docentes e discentes relativas ao internato.

Preceptoria

Item 19º. Consideram-se preceptores os profissionais habilitados que tenham sido delegados pelo Coordenador de Área ou por membros da CI para atuar nas respectivas áreas do estágio.

Item 20º. São Atribuições do preceptor:

- a) supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive nas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro das unidades selecionadas, de acordo com a especialidade;
- b) orientar e estimular os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;
- c) realizar o controle de presença dos internos nas atividades propostas;
- d) avaliar as atividades práticas dos internos, dentro das unidades selecionadas, de acordo com a especialidade.

Interno

Item 21º. Os estudantes matriculados nos quatro últimos semestres do Curso de Graduação em Medicina do UNIFAGOC, denominados internos, terão como atividades curriculares obrigatórias os estágios hospitalares, ambulatoriais e na atenção primária a saúde.

Atividades do Internato

Item 22º. O programa de atividades a serem desenvolvidas pelos grupos em cada Disciplina do Internato (Módulo), suas diretrizes e avaliações serão definidos a partir de proposta elaborada pelo Coordenador da Área, em conjunto com a CI.

1. Os Módulos serão realizados em regime de tempo integral, de acordo com o calendário elaborado pela Direção do Curso de Medicina, que estabelece início e fim das atividades escolares dos internos.
2. Os Coordenadores das Áreas determinarão os plantões obrigatórios para os internos que neles estejam estagiando. Os plantões ocorrerão dentro da carga horária do internato e de acordo com as características do cenário de prática envolvido.
3. O cumprimento da carga horária do programa é obrigatório, não podendo colar grau o aluno que não tenha sido aprovado em todas as disciplinas do Internato.
4. O Internato não gera vínculo empregatício e tampouco é remunerado, por se tratar de atividade curricular obrigatória.
5. Na hipótese de o aluno ser reprovado em qualquer um dos módulos do Internato, fica o mesmo obrigado a cursar o referido módulo novamente.
6. As atividades do internato não são consideradas atividades de extensão, devido à natureza intrínseca de atividade junto aos pacientes e à comunidade.

Item 23º. A carga horária e as atividades de cada Disciplina de internato (módulo) deverão ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os internos, de acordo com atividades elaboradas e aprovadas pela Coordenação da Área.

1. As atividades de rotina terão seus horários de início e término estabelecido de acordo com as especificidades de cada Módulo.
2. As atividades de plantão ocorrerão nos períodos diurno e noturno todos os dias da semana, inclusive nos feriados, em uma escala organizada pela Coordenação do Módulo.

Item 24º. As atividades exercidas pelos internos, sob supervisão docente ou de preceptoria legalmente habilitada, seguirão os preceitos do Código de Ética do Estudante de Medicina, Código de Ética Médica e os dispositivos legais que regem o exercício da Medicina.

1. Os internos poderão elaborar e preencher documentos médicos e prescrições médicas, de acordo com as perspectivas de avaliação específicas a cada EPA, e desde que haja autorização dos docentes e preceptores para tal. Esses preenchimentos ocorrerão em documentos próprios das Instituições, Hospitais ou das Unidades de Saúde, sendo obrigatória a revisão, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina do docente ou preceptor que efetua a supervisão do aluno para que a prescrição seja dispensada aos pacientes ou executada pela enfermagem competente. Todo documento preenchido deverá ser, em última análise, revisado por médico formado que atue em conjunto à supervisão do interno.

Campo do Internato

Item 25º. Os rodízios do Internato serão realizados no âmbito do UNIFAGOC, em hospitais ou unidades de saúde do Município de Ubá e região ou em instituições diretamente vinculadas ou conveniadas ao UNIFAGOC.

Item 26º. Entende-se como Estágio Externo aquele realizado em Instituição fora do âmbito do UNIFAGOC e locais diretamente conveniados em Ubá e região, durante o Internato regular.

1. O período de Internato Externo em instituições nacionais ou estrangeiras deverá corresponder à carga horária dos Módulos do UNIFAGOC para que haja aproveitamento.

Item 27º. Os alunos poderão, excepcionalmente, realizar até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do Internato fora do UNIFAGOC (Internato Externo), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes, e somente nas áreas de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia e Saúde Mental. *O aluno que porventura curse o internato fora do UNIFAGOC, necessariamente deverá realizar as avaliações teóricas nas formas de PROVA no UNIFAGOC, na data e horário ordinários dessas avaliações. Para esses alunos, as notas da PROVA constituirão a totalidade de sua nota teórica no respectivo módulo do internato. A não realização de uma prova, por qualquer motivo, mesmo que alheio à vontade do aluno, implica em nota zero na respectiva avaliação.*

1. Os internatos nas áreas de Medicina de Família e da Comunidade, Saúde Coletiva, Clínica Médica e Urgência e Emergência, apresentam rodízios integrados, de modo que não são possíveis serem cursados externamente. Para esses internatos, não há análise de pedidos para realização de internato fora da instituição.
2. A aprovação da solicitação para realizar o estágio fora do âmbito do UNIFAGOC também depende do número de solicitações recebidas para o módulo em questão, no mesmo período.

Item 28º. Os Estágios Externos poderão ser realizados em Instituições nacionais.

1. Para que o Internato possa se desenvolver fora do âmbito do UNIFAGOC, é necessário que, no caso de Instituições Nacionais, haja ensino de Graduação em Medicina ou Residência Médica credenciados pelo Ministério da Educação e, obrigatoriamente, Comissão de Residência Médica (COREME).

Item 29º. Para a realização de internato externo, a única possibilidade é fazer “sem mobilidade acadêmica”, o que mantém o vínculo do aluno com o UNIFAGOC. O pedido deverá ser entregue completamente preenchidos no mínimo **45 dias ANTES do início do internato** solicitado, em formulário próprio a ser obtido junto à Coordenação do Internato.

Item 30º Em caso de internato fora do UNIFAGOC, o aluno deverá realizar procedimento de solicitação com entrega de todos os documentos preenchidos e assinados, com mínimo de 45 dias de antecedência e seguindo o calendário acadêmico do UNIFAGOC, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Internato, que será julgado pelas Coordenações da Áreas e deve-

rá apresentar os documentos abaixo:

1. declaração de aceite emitido pela instituição recebedora;
2. documento comprobatório de que a instituição recebedora é credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** que disponha de Residência Médica credenciada pelo MEC com COREME **ou** que a instituição recebedora já possui, PREVIAMENTE, vínculo com algum curso de Medicina regular do Brasil;
3. descrição das atividades programáticas emitidas pela instituição recebedora na forma de “semana padrão”. Esse formato requer a descrição das atividades a serem realizadas em cada dia da semana, incluindo os horários das atividades;
4. documento comprobatório da ciência e concordância do Diretor Clínico ou Diretor Técnico da instituição recebedora;
5. nome, assinatura e registro do conselho de classe dos profissionais que realizarão a supervisão do aluno;
6. Nome, registro no conselho de classe, CPF do médico responsável pela supervisão do internato na instituição externa;
7. preenchimento de documento próprio do UNIFAGOC relacionado ao internato externo;
8. No caso de instituição vinculada a outro curso de medicina, é necessário documento com ciência e concordância do coordenador do curso de medicina. No caso de a instituição não ser vinculada a curso de

medicina, mas possuir COREME, é necessário documento com ciência e concordância do coordenador da COREME.

Item 31º. A coordenação do curso de medicina ou a Comissão do Internato ou o Colegiado de Curso ou, ainda, o Núcleo Docente Estruturante, podem cancelar ou indeferir, a qualquer momento, solicitação de rodízio de internato fora do UNIFAGOC, tendo poder discricionário sobre esse tema. No caso de cancelamento, o aluno deverá ser comunicado com uma antecedência mínima de 5 dias corridos.

Item 32º. Os custos financeiros com passagens, hospedagem, seguro e contatos com a instituição recebedora correrão à custa do aluno.

Item 33º. O aluno terá até 15 dias após o término do Internato externo, para apresentar relatório de desempenho, comprovantes de frequência e nota ao Coordenador do Módulo no UNIFAGOC. Ressalta-se que as notas das atividades TEÓRICAS do aluno que curse o internato fora do âmbito do UNIFAGOC serão as notas das PROVAS realizadas presencialmente no UNIFAGOC, conforme descrito no item 27º.

Avaliação do Internato

Item 34º. A avaliação do Internato é realizada de acordo com as normas abaixo:

1. A avaliação do Internato é conduzida pelo Comitê de Competência Clínica (CCC) do Curso de Medicina do UNIFAGOC, e pode ser realizada a qualquer momento durante cada módulo, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações e dados que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.
2. Podem participar do processo de avaliação os preceptores, professores e coordenadores do Estágio, além dos profissionais dos serviços onde se realiza o estágio, considerando especificações constantes do plano de ação referido no *caput* do artigo anterior.
3. As avaliações podem ser realizadas por um profissional apenas ou pela CCC, de maneira indireta (avaliação realizada por meio de documentos escritos, vídeos ou outros tipos de documentação existente) ou direta (avaliação diretamente com o aluno).
4. Cabe ao coordenador do Módulo o encaminhamento das informações ao CCC.

Item 35º. Os internos serão avaliados, em cada disciplina de internato (módulo), com base na Portaria nº 29 de 2020, do UNIFAGOC, nas esferas:

- a) Prática (avaliação das competências, habilidade e ati-

tudes do interno em atividades profissionais confiabilizadoras – EPAs);

b) Teórica (contemplando o aspecto cognitivo).

1. Na avaliação prática, em cada módulo, o aluno poderá ser continuamente avaliado por seus preceptores pelas competências, habilidades e atitudes médicas apresentadas pelo interno, e por sua postura individual e em grupo perante seus pares, pacientes, docentes/preceptores e colegas de trabalho, durante a execução de unidades de trabalho profissionais;
2. Avaliação Teórica: poderá ser realizada através de provas, testes, seminários, trabalhos, dentre outras atividades (a critério do coordenador de Área) a serem realizadas durante ou ao final de cada módulo. Sempre deverá haver prova, com modelos de questões segundo recomendações segundo direcionamento dos objetivos educacionais em acordo com a Taxonomia de Bloom modificada, bem como os direcionamentos existentes no Brasil pelo INEP.

Item 36º. O aluno do internato terá uma nota de 0 a 100 em cada disciplina. Nas avaliações práticas, o rendimento dos alunos será classificado como Insuficiente ou Suficiente, de acordo com o modelo de acompanhamento e avaliações práticas, os quais são baseados nas EPAs, conforme a Portaria nº 29 de 2020, do UNIFAGOC.

Item 37º. Será considerado “APROVADO” na disciplina de internato somente o aluno que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na parte teórica e obtiver conceito SUFICIENTE em **todos** os aspectos e em todas as EPAs, na parte prática da avaliação. Desse modo, o aluno deverá apresentar desempe-

no satisfatório tanto nas avaliações teóricas quanto nas práticas. O desempenho acima ou abaixo da média em uma das duas modalidades (prática ou teórica) não influencia a nota na outra modalidade. As EPAs são atividades profissionais essenciais ao médico generalista; portanto é essencial a proficiência segundo o nível de confiabilidade em cada uma das EPAs separadamente.

Item 38º. O Internato é parte integrante da graduação do Curso de Medicina. Sendo assim, em caso de reprovação, inevitavelmente, haverá impossibilidade de colação de grau pelo aluno juntamente com sua turma dentro do prazo inicialmente previsto.

Direitos e Deveres do Interno

Item 39º. Os internos terão direito à supervisão profissional de professor / preceptor, devidamente registrado em seu conselho de classe, em todas as atividades que desempenharem. A supervisão é exercida por docentes do curso de medicina do UNIFAGOC ou por preceptor habilitado que tenha sido delegado pelo Coordenador do Módulo.

1. É direito do interno o acesso aos pacientes em todos os níveis de atenção, cabendo ao preceptor responsável pelo atendimento, avaliar e permitir que o aluno execute ou não atos médicos, considerando-se sempre a perspectiva de cada EPA.
2. Quando o grupo de internos estiver responsável por determinado número de leitos, deve ser feita a distribuição entre os integrantes, visando suprir as deficiências individuais de cada interno.
3. O centro de toda a atenção e atividade do internato é o paciente. O aprendizado, independente da metodologia adotada, é baseado no paciente, seja individualmente ou em sua representação coletiva.

Item 40º. Será concedido aos internos um período de até seis semanas de recesso em cada ano, não necessariamente consecutivas, mediante escala aprovada pela CI e distribuída de acordo com calendário do Internato. Há possibilidade de o período de recesso ser menor do que seis semanas, porém respeitando o período mínimo de uma semana por ano.

Item 41º - Não há previsão de faltas no Internato (100% de

frequência) devido ao caráter contínuo da atenção e à necessidade do treinamento em relação ao profissionalismo e aspectos éticos nos cuidados à saúde.

Item 42º. Pelo caráter eminentemente prático do Estágio, não há cabimento para determinação de trabalhos domiciliares ou regime especial. Os alunos que requererem afastamento, apoiados na Lei 6.202/75 e Decreto-Lei 1.044/68, após os períodos de afastamento concedidos, deverão cumprir período adicional correspondente ao afastamento, repondo integralmente suas faltas, de modo a integralizar participação em 100% da carga horária prevista para o módulo. A reposição das faltas será realizada de acordo com programação feita pelo Coordenador do módulo. Caso o afastamento seja superior ao período de 15 dias corridos ou 10 dias intercalados, o aluno deverá proceder com o trancamento do Módulo.

Item 43º. Constituem-se deveres dos Internos:

- a) prestar assistência aos pacientes que lhes forem designados, sob supervisão de Docentes e/ou Preceptores;
- b) manter assiduidade e pontualidade nas atividades previstas nas disciplinas e programadas pela Coordenação do Módulo, bem como nos plantões que lhes forem designados;
- c) usar vestuários, aventais ou jalecos adequados e em boas condições de higiene, em todas as atividades assistenciais efetuadas;
- d) prezar pelo bom relacionamento com colegas discentes, docentes e preceptores, bem como equipe multiprofissional e interprofissional, além da boa relação com o paciente, familiares e acompanhantes;

- e) usar o crachá de identificação;
- f) obedecer às normas disciplinares e administrativas definidas pela CI e pelos Conselhos de Administração das diversas Instituições conveniadas relativas à conduta dentro do ambiente hospitalar e demais dependências assistenciais, bem como o cumprimento das disposições contidas neste Manual e no Regimento do UNIFAGOC;
- g) obedecer às normas de orientação médica propostas pelos docentes ou preceptores na supervisão das atividades dos Internos;
- h) cumprir o calendário do Internato;
- i) relacionar-se de forma ética e cortês para com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais alunos do UNIFAGOC.

Regulamento Disciplinar

Item 44º. Constituem infrações disciplinares dos Internos:

- a) faltar ou abandonar atividade para a qual estava escalado;
- b) abandonar o paciente sob seus cuidados, independentemente do estado de gravidade do mesmo;
- c) chegar atrasado ou sair antecipadamente de qualquer atividade, sem a anuência do docente ou preceptor responsável pela mesma e/ou do Coordenador do Módulo;
- d) cometer ato de desrespeito ou ato imoral contra qualquer pessoa nas instituições em que estiver estagiando;
- e) desrespeitar o Código de Ética do Estudante de Medicina, o Código de Ética Médica ou praticar atos ilícitos, prevalecendo-se da condição de Interno;
- f) não acatar normas ou diretrizes oficialmente determinadas pela Coordenação do Módulo, Direção do Curso de Medicina do UNIFAGOC, pela CI e pelas Instituições conveniadas ou pela área em que estiver estagiando;
- g) comparecer às atividades programadas sem estar adequadamente trajado para a atividade;
- h) retirar prontuários ou quaisquer documentos, mesmo que temporariamente, dos setores de sua guarda, sem autorizações adequadas das chefias desses setores ou chefia da instituição;

i) tomar conduta médica sem supervisão de um docente ou preceptor médico.

Item 45º. As infrações disciplinares são passíveis de sanções disciplinares e estarão sujeitas às seguintes penalidades: advertência verbal, advertência escrita, e nos casos de reincidência, a Coordenação do Módulo pode deliberar a reprovação do aluno.

Disposições Finais

Item 46.º O Interno não poderá prestar declarações, em nome do UNIFAGOC, a respeito do funcionamento do Estágio.

Item 47.º. Qualquer assunto referente ao Internato deverá seguir a seguinte ordem de discussão nas instâncias:

- a) Coordenador da Área;
- b) CI;
- c) Direção do Curso de Medicina.

Item 48.º - Os casos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela CI e Direção do Curso de Medicina.

Item 49.º. Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento do UNIFAGOC e neste Manual, compete à CI, ao Colegiado do Curso e ao NDE editarem normas de caráter complementar visando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina.

Item 50.º. Este regulamento entra em vigor após aprovado pelo NDE do curso de Medicina do UNIFAGOC e pelo Colegiado do mesmo Curso.

Item 51.º. Este Manual do Internato sobrepõe-se ao Manual do Aluno do UNIFAGOC em assuntos relativos ao Internato.

MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

MANUAL GERAL DO PROGRAMA DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

